

Pedido de esclarecimento PE 11 2023 Mat Esportivo (Preço)**CO** comercial@exituscomercial.com

Wed, 08 Feb 2023 10:26:51 AM -0300 •

Para "atendimento" <atendimento@imperatriz.ma.gov.br>

Bom dia

Solicito ainda a possibilidade de verificar os preços praticados no mercado atualmente, pois com a descrição que consta no TR, induz ao modelo da PENALTY, porém os valores tido como máximo a ser paga pela administração, referem-se aos valores da NEDEL/MAGUSSY/DALEBOL e outras.

Qual produto essa administração pretende adquirir?

Se for da linha de primeira qualidade PENALTY/MIKASA/TOPPER/RAINHA/KEMPA/JOMA, precisa rever os valores.

<https://www.penalty.com.br/bolas#1>

<https://www.mikasa.com.br/>

<https://www.topper.com.br/lst/mi-bolas?>

[campaign=&utm_source=mi&utm_medium=menu&utm_campaign=topper_bolas_140922&utm_term=menu_3](https://www.topper.com.br/lst/mi-bolas?campaign=&utm_source=mi&utm_medium=menu&utm_campaign=topper_bolas_140922&utm_term=menu_3)

Além de cumprir o previsto no Art 3º da Lei 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."(grifei)

Além de, deixar de cumprir o previsto no inc I do § 1º do Art 3º da Lei 8.666/93

"§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, **incluir ou tolerar**, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,...."(grifei)

Vale ressaltar, que outros órgãos entenderam a situação, ampliando seu prazo de entrega ou até mesmo, permitindo uma prorrogação de prazo de entrega, mediante solicitação.

Grato pela atenção e qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Luiz Fernando Marques

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

19-3395-3580 (whatsapp empresarial)

19-3287-6583

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP